



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ – MG**

**Indicação nº 21/2026**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, indicar ao Poder Executivo Municipal que sejam adotadas providências para realização de laudo técnico pericial e posterior concessão do adicional de insalubridade às servidoras ocupantes do cargo de Cuidador Social – CS, lotadas no Abrigo Municipal de Luz/MG.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação fundamenta-se nas atividades efetivamente exercidas pelas cuidadoras sociais, bem como nas atribuições previstas na Lei Complementar nº 169, de 27 de abril de 2023, que dispõe sobre o cargo de Cuidador Social – CS.

Conforme descrito na legislação municipal, as servidoras exercem funções relacionadas ao cuidado integral de crianças e adolescentes acolhidos, incluindo higiene pessoal, administração de medicamentos, acompanhamento hospitalar, acolhimento de internos, preparo de refeições, limpeza e organização do ambiente, além do acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade.

Além das atribuições previstas em lei, as servidoras também realizam atividades com exposição contínua a agentes biológicos, tais como:

- \* limpeza de banheiros utilizados coletivamente;
- \* contato com fezes, urina, vômitos e demais secreções;
- \* coleta de exames laboratoriais;
- \* higienização de crianças e adolescentes acolhidos;
- \* atendimento e acolhimento de internos sem prévia informação sobre doenças contagiosas;
- \* acompanhamento de usuários em internações hospitalares e atendimentos médicos.

Tais atividades caracterizam exposição habitual a agentes insalubres, nos termos da Norma Regulamentadora NR-15 do Ministério do Trabalho, especialmente em relação ao contato permanente com materiais infectocontagiosos e agentes biológicos.

Ressalta-se ainda que a própria legislação municipal estabelece atribuições ligadas ao cuidado direto, higiene, administração de medicamentos e acompanhamento de usuários em situação de acolhimento institucional, evidenciando a natureza sensível e potencialmente insalubre das funções desempenhadas.

Diante do exposto, indica-se ao Executivo Municipal:

1. A realização de perícia técnica por profissional habilitado em Segurança do Trabalho;
2. A emissão de laudo técnico das condições ambientais de trabalho;
3. A análise da concessão do adicional de insalubridade às Cuidadoras Sociais do Abrigo Municipal, conforme legislação vigente.

Sala das sessões, 18 de Maio de 2026.

**ROGÉRIO SILVA**

Presidente à Câmara Municipal de Luz